**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014**

**EDITAL**

A Câmara Municipal de Caxias do Sul, com sede na Rua Alfredo Chaves, 1323, CEP 95.020-460, torna público que se encontra aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância no prédio sede da Câmara Municipal de Caxias do Sul. A presente licitação rege-se pela Lei 10520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei 8.666 de 21 de junho de 1993; e Decreto Municipal 11.132, de 21 de fevereiro de 2003. A documentação e as propostas deverão ser entregues no setor financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul, até às 14 horas do dia 11 de setembro de 2014, oportunidade em que se dará início à abertura dos envelopes.

1. **DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância do prédio da Câmara Municipal, bem como da área externa ao prédio (pátio e estacionamento), sito a Rua Alfredo Chaves, n.º 1.323, conforme estabelecido neste edital, em seus anexos e na Minuta do Contrato.

**1.2.** A empresa Contratada deverá prestar os serviços de vigilância de forma permanente, através de um vigilante armado por turno, em tempo integral, ou seja, **24 (vinte e quatro) horas por dia**, de segunda a domingos, de acordo com as disposições deste edital.

1. **DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**
   1. No primeiro envelope

À CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial 11/2014

Envelope nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇO**

Licitante: Razão social completa

* 1. No segundo envelope

À CAMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Pregão Presencial 11/2014

Envelope nº 02 – **DOCUMENTAÇÃO**

Licitante: Razão social completa

1. **DO CREDENCIAMENTO**

A licitante deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

* 1. Caso o representante seja sócio-gerente ou diretor da empresa, deverá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou Ato Constitutivo devidamente registrado;
  2. Caso o representante não seja sócio gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:
     1. Carta de credenciamento (conforme modelo do Anexo I), ou procuração, reconhecida em cartório, assinada pelo representante legal da licitante devidamente identificado, antes da abertura dos envelopes das propostas, através do CRC ou ato constitutivo atualizado e registrado no órgão competente.
  3. O credenciamento, juntamente com os documentos de sua comprovação, não será devolvido e deverá ser apresentado no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.
  4. **Para exercer o direito de dar lances é obrigatória a presença dos licitantes e/ou de seus representantes legais na sessão pública referente ao mesmo.**
  5. O credenciado poderá representar empresas distintas, desde que as mesmas não participem do mesmo lote, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido lote.
  6. No momento do credenciamento, a licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme modelo Anexo II), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa com número de inscrição profissional no CRC – Conselho Regional de Contabilidade. As firmas deverão estar reconhecidas por tabelião.
  7. A licitante que fizer o credenciamento através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, ficará dispensada da apresentação do documento referido no item 3.6, desde que tenha o campo Declaração de Enquadramento com ME/EPP preenchido, e em vigor.

1. **DA PROPOSTA- Envelope número 1.**

**4.1.** A proposta poderá ser impressa no formulário do Anexo V (Proposta de Preços), o qual deverá ser preenchido por meio mecânico ou impresso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datado, assinado por representante(s) legal(is) da empresa.

**4.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer o descritivo do Anexo V sem qualquer alteração quanto à característica do mesmo, **sob pena de desclassificação da proposta.**

**4.2.** Para fins de julgamento e classificação, o valor total proposto por Cooperativa de Trabalho será acrescido de 15% (quinze por cento), face ao disposto no art. 22, inciso IV, da Lei 9.876 de 26 de novembro de 1999, que dispõe sobre a contribuição previdenciária. Em sendo vencedora do certame a Cooperativa de Trabalho, a contratação será pelo valor da proposta apresentada por esta, tendo em vista que o percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da mão de obra, deverá ser recolhido pela contratante a título de contribuição à seguridade social.

**4.3.** As cooperativas de trabalho gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, o Termo de Deferimento de inclusão no Simples Nacional, emitido pela Receita Federal.

**4.4.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal), terá sua habilitação condicionada à apresentação e nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.4.1.** O prazo que trata este artigo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.4.2.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.5.** O beneficio de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.6.** A proposta deverá conter o preço mensaldos serviços a serem executados, cotados em moeda nacional, devendo incluir todas as despesas com custos com pessoal, obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas, previdenciárias, tributárias, seguros, materiais, equipamentos, acessórios, transporte de pessoal, vale-refeição, considerando inclusive repousos remunerados, feriados e pontos facultativos.

1. **DA DOCUMENTAÇÃO – Envelope nº 02**
   1. Os licitantes deverão apresentar no envelope n.º 02 os seguintes documentos, podendo ser originais, cópia autenticada por tabelião ou pela Comissão de Licitações. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.
      1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, em vigor.
         1. Ficará dispensada do documento solicitado no subitem 5.1.1 a licitante que já o tiver apresentado, no presente certame, para fins de comprovação junto ao credenciamento.
         2. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).
      2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor.
      3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor.
      4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor.
      5. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor.
      6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor.
      7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT.
      8. Cópia autenticada da autorização de funcionamento da empresa, expedida pela Polícia Federal, em vigor.
      9. Cópia autenticada do Certificado de Segurança, expedido pela Polícia Federal, em vigor.
      10. Comprovação do registro da empresa no CRA, Conselho Regional de Administração.
      11. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou público, certificado pelo CRA – Conselho Regional de Administração, confirmando a prestação de serviços de vigilância com atendimento satisfatório.
      12. Certidão negativa de falência e concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.
      13. Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, especificamente ao que trata o inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV.
      14. Declaração da licitante sob as penas da lei, que não foi declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando, se for o caso, a superveniência de fato impeditiva da habilitação (art.32, § 2º, da Lei 8.666) – conforme modelo do Anexo III, assinada por representante legal da empresa.
      15. As empresas portadoras do CRC (Certificado de Registro Cadastral) poderão usá-lo em substituição aos documentos nele referidos e exigidos neste edital.
          1. O CRC não será considerado para efeito de habilitação em certame licitatório, quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, inclusive documentação contábil. Neste caso, a licitante poderá providenciar, com antecedência, junto ao Setor de Cadastro da CENLIC, as atualizações que se fizerem necessárias no CRC ou anexar ao CRC (no envelope Documentação) os documentos atualizados (original ou cópia autenticada).
   2. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar nº 123/06, e que possuir restrição na comprovação dos subitens 5.1.2 a 5.1.7, deste edital, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, em até 2 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública que a declarar detentora da melhor oferta.
      1. O prazo citado no subitem 5.2 deste edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.
      2. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Contrato – Anexo VI.
2. **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
   1. O Pregoeiro considerará vencedora a proposta que atenda ao exigido no edital e apresentar o Menor Preço.
3. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
   1. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação do Presidente da Câmara Municipal.
      1. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
      2. Caso as licitantes interponham recursos administrativos por meio de fac-símile, estes deverão ser transmitidos ao Pregoeiro dentro do prazo recursal e seus originais, ser protocolados na Câmara Municipal, em até 2 (dois) dias úteis da data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.
      3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
      4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. **DO PROCEDIMENTO**
   1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
   2. No dia, hora e local, designados neste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 do edital.
   3. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os envelopes nº 1 – Proposta e nº 2- Documentação e procederá a abertura do envelope contendo a proposta e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em taxas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.
   4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
   5. Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em preços distintos e decrescentes.
   6. O Pregoeiro convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, iniciando pelo autor da proposta classificada de maior valor e as demais, em ordem decrescente. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.
   7. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
      1. Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5**% (cinco por cento)** à proposta de menor preço.
   8. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
      1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor preço, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;
      2. Se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem 8.8.1, deste edital.
   9. O disposto nos subitens 8.7 e 8.8 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar nº 123/06.
   10. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes nº 1 – Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132.
   11. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
   12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o preço estimado pela Administração.
       1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e o preço seja compatível com as praticadas no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido menor preço.
   13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço decidindo motivadamente a respeito.
   14. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
   15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
   16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada a proposta.
   17. Nas situações previstas nos subitens 8.14 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que se obtenha melhor preço.
   18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
   19. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, observando o disposto no item 7, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
   20. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
   21. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto do edital à licitante detentora da melhor oferta do certame.
   22. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
5. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
   1. Os serviços prestados serão pagos mensalmente, sempre até o quinto dia útil do mês subseqüente ao da realização dos serviços.
6. **DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
   1. A Câmara Municipal convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de homologação do processo licitatório.
7. **DA FISCALIZAÇÃO**
   1. A Câmara Municipal efetuará a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada, conforme critério definido no contrato.
8. **DAS SANÇÕES**
   1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n° 8.666/93, Lei Municipal nº 5.285/99 e Decreto Municipal nº 11.132/03, nas seguintes situações:
      1. Pelo **atraso injustificado para início dos trabalhos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinqüenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após este prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n° 11.132/2003, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.
      2. Pela execução dos serviços **em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após o prazo de adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132/2003, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.
      3. Pela **não regularização da documentação solicitada nos subitens** 5.1.2 a 5.1.7, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor oferta, poderá ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo14 do Decreto Municipal n° 11.132/03, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.
   2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, nos casos de:
      1. Apresentação de documentação falsa;
      2. Não manutenção da proposta ou lance verbal;
      3. Comportamento inidôneo;
   3. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 12, deste edital.
9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. A documentação e a proposta deverão ser entregues, em envelope fechado, até o dia e a hora marcados, no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, 1.323, setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul;
   2. Não será admitida a participação nesta licitação, de pessoas físicas ou jurídicas sob forma de consórcio;
   3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas neste edital e não apresentadas na reunião de recebimento;
   4. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatários;
   5. Os licitantes deverão esclarecer as dúvidas quanto ao objeto a ser entregue, no setor Financeiro da Câmara Municipal de Caxias do Sul do Sul, em horário de expediente, telefone 054 3218 16 53;
   6. Da sessão de abertura lavrar-se-á ata que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados;
   7. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio;
   8. Não serão aceitas propostas e documentações enviadas através de fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados;
   9. A proposta que não atender os requisitos estabelecidos no edital será desclassificada;
   10. Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se não forem retirados em até 30 (trinta) dias após aquele prazo, serão inutilizados;
   11. Fazem parte integrante deste edital:
       1. Anexo I – Modelo de Credenciamento.
       2. Anexo II – Declaração de Enquadramento para ME EPP.
       3. Anexo III – Declaração de Idoneidade.
       4. Anexo IV – Declaração de Cumprimento art. 7º da Constituição Federal.
       5. Anexo V – Formulário Proposta de Preço.
       6. Anexo VI – Minuta de Contrato.
   12. A homologação desta licitação é de competência exclusiva do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Caxias do Sul.
   13. Dos atos praticados na presente Licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal.
   14. As despesas decorrentes da licitação correrão por conta da dotação orçamentária de código 2001.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
   15. À Câmara fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em decisão justificada.

Caxias do Sul, 28 de agosto de 2014.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**Vereador Gustavo Luis Toigo**

**Presidente.**

**ANEXO I**

**CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr.(a). ........................................, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº ..................................., para participar em procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 11/2014, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive os poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa (reconhecido em cartório).**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

(Razão social da licitante) ..............................., por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

1. enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
2. o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
3. não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, inciso I a X, da mesma Lei.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Contador ou Técnico Contábil**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão social da licitante) ........................................................................., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

(Razão Social da Licitante) ................................................. ........................, inscrito no CNPJ n.º ..........................................., por intermédio de seu representante legal o Sr. ou a Sra. ................................, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ...................................., e do CPF n.º ........................, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Por ser expressão de verdade, firmamos apresente.

Caxias do Sul, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2014.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 15/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014**

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO PROPOSTA PREÇOS**

**Razão Social:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Telefone/Fax:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e-mail:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ-\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

E**SPECIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Especificação** | **Preço Mensal** |
| **1 - Preço mensal referente à prestação de serviço de vigilância em turno integral, uma pessoa por turno, vinte e quatro horas por dia, de segundas a domingos, considerando todas as despesas com salários, férias, insalubridade, encargos sociais, encargos trabalhistas, vale-transporte, vale-refeição, tributos, equipamentos de segurança, seguro de acidente e de vida e outras despesas.** | **R$ ....................** |

**LOCAL E DATA:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante legal da empresa**

**ANEXO VI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2014**

**MINUTA DE CONTRATO N.º .......**

A Câmara Municipal de Caxias do Sul representada pelo seu Presidente, Vereador ............, doravante denominada simplesmente de **Contratante**, e a empresa ........................................., inscrita no CNPJ n.º ............................................., com sede na Rua ....................................... representada pelo Sr. ..........................................., de agora em diante denominada simplesmente de **Contratada**, acordam entre si o presente Contrato, com as seguintes cláusulas:

**DA BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato é celebrado com base no Processo Licitatório n.º 15/2014, Pregão Presencial n.º 11/2014, homologado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em ................................, e se rege pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos.

**DO OBJETO DO CONTRATO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato é a execução de serviços de vigilância do prédio da Câmara Municipal de Caxias do Sul e área externa (pátio e estacionamento), por um vigilante armado por turno, em tempo integral, ou seja, vinte e quatro horas por dia, de segunda a domingo, de acordo com as disposições do Edital contido no Processo Licitatório 15/2014.

Parágrafo único – O serviço a ser realizado pela Contratada compreende, mas não se limita, a:

a) adotar as medidas necessárias à preservação do patrimônio da Contratante, dos membros e servidores, quando nela se encontrarem, e da integridade dos seus membros, servidores e visitantes;

b) manter a segurança e a ordem nas dependências da Contratante;

c) observar a movimentação de indivíduos suspeitos, adotando as medidas de segurança necessárias, conforme orientação da Contratante, bem como, nos casos omissos, as que forem adequadas à ocasião;

d) manter sob vigilância a entrada e a saída de pessoas das dependências da Contratante;

e) verificar quaisquer anormalidades com veículos parados ou estacionados no estacionamento da Câmara Municipal, comunicando-as aos seus respectivos proprietários;

f) efetuar rondas conforme orientação da Contratante, verificando todas as dependências da Câmara Municipal;

g) controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e o movimento de pessoas fora do horário normal de expediente;

h) comunicar e registrar todo acontecimento entendido como irregular e/ou que atente contra o patrimônio da contratante;

i) registrar as irregularidades verificadas, anotando-as para que sejam tomadas as providências pertinentes;

**DA EXECUÇÃO**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratada se compromete a:

a) apresentar ficha funcional de cada vigilante, com foto e comprovação da formação técnica específica através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pela Polícia Federal;

b) fornecer e manter todos os equipamentos, materiais de segurança, uniformes e outros necessários em local designado pela Contratante;

c) fornecer armas para os vigilantes, devidamente registradas e com o porte respectivo;

d) manter a vigilância ostensiva, efetuando a ronda para manter a segurança do prédio e área externa da sede da Contratante;

e) manter seguro de vida e risco de acidentes de trabalho das pessoas designadas a executar os serviços contratados;

f) cumprir rigorosamente a carga de trabalho, de segunda a domingos, em tempo integral, ou seja, vinte e quatro horas por dia;

g) substituir imediatamente, mediante solicitação, o vigilante que não esteja correspondendo aos padrões exigidos para a execução dos serviços contratados, como também no caso de falta ao trabalho;

h) manter os vigilantes uniformizados de forma a identificar a empresa contratada, e portando crachás no período de permanência destes na sede da Contratante;

i) reparar ou indenizar os danos que forem causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de falha na utilização de materiais e equipamentos, ou ainda decorrentes de ato culposo, doloso, omisso ou comisso, por parte da Contratada ou de seus empregados, sem ônus para a Contratante;

j) repor, por substituição ou ressarcimento pecuniário, qualquer bem danificado, furtado, desviado ou desaparecido, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa dos seus empregados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comprovação da responsabilidade. Caso não haja a reposição no prazo estipulado, a Contratante poderá reter os créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo de outras sanções;

k) arcar com as despesas decorrentes de infração cometida por seus empregados na execução dos serviços objeto deste Contrato;

l) fornecer relatório indicando as ocorrências, providências tomadas pelos vigilantes, e, quando for o caso, as sugestões que se fizerem necessárias;

m) apresentação de esquema de trabalho e segurança para a sede da Contratante, obedecendo as normas e legislação em vigor;

n) manter fiscalização constante por parte da Contratada sobre seus vigilantes, durante a execução dos serviços, por meio de supervisores, aparelhos de comunicação e outros;

CLÁUSULA QUARTA – Sempre que ocorrer alteração no quadro dos vigilantes designados para execução dos serviços contratados, a Contratada deverá apresentar, antecipadamente, toda a documentação dos novos integrantes.

**DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA QUINTA – A Contratante pagará à Contratada até 05 (dez) dias úteis do mês seguinte ao da execução dos serviços o preço mensal de **R$ .............................**

Parágrafo Primeiro *–* A cada pagamento posterior à primeira parcela, deverá ser apresentada à Contratante, a Guia da Previdência Social (GPS), relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS relativo aos funcionários da empresa, folha de pagamento e cópia dos contracheques.

Parágrafo Segundo *–* A última parcela do contrato somente será quitada, mediante apresentação da Guia da Previdência Social - GPS, Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação, folha de pagamento, cópia dos contracheques assinados e comprovante de recolhimento do FGTS (exceto Cooperativas).

Parágrafo Terceiro *–* A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, ou indenizações, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nempoderá onerar o objeto contratado, nos termos do artigo 71, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto – A Contratante ficará com cópias dos respectivos documentos.

CLÁUSULA SEXTA – No caso de prorrogação do presente contrato, o preço contratado será corrigido pela variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), acumulado no período de doze meses, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – No período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, não incidirão reajustes, nos termos da Lei nº. 9069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

**DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

CLÁUSULA OITAVA – É de inteira responsabilidade da Contratada e correrão por sua conta:

a) o pagamento de todas as despesas com pessoal, uniformes, crachás, fornecimento dos produtos, materiais, utensílios e equipamentos necessários à prestação do serviço, comprometendo-se, ainda, a pagar, no mínimo, piso salarial, insalubridade, risco de vida e outras verbas estipuladas para a categoria;

b) todos os encargos sociais pertinentes, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, tarifas, transporte ao local de prestação dos serviços, vale-refeição, despesas decorrentes de política salarial, dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, seguro de acidente do trabalho e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre esses serviços;

c) o cumprimento das normas regulamentares da Segurança e Medicina do Trabalho;

d) a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – A prestação dos serviços contratados não acarretará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante.

Parágrafo Único – Na hipótese de reclamatória trabalhista proposta contra a Contratante ou contra o Município de Caxias do Sul, pelos empregados da Contratada, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Contratante no processo até sentença final, respondendo por todos os ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessará mesmo após o término ou rescisão do presente Contrato.

**DAS PENALIDADES E MULTAS**

CLÁUSULA DÉCIMA – Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados, a Contratada, assegurada prévia defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Pelo **atraso injustificado para início dos trabalhos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 0,5% (cinqüenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após este prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n°11.132/2003, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

b) Pela execução dos serviços **em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após o prazo de adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal nº 11.132/2003, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor **total do contrato**, pela desistência a qualquer tempo, da execução dos serviços, ou ainda pela não observância do disposto na cláusula décima oitava do presente contrato, sem prejuízo das penalidades dos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláu­sula Décima, a Contratante, notificará a Contratada, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Primeiro *–* Será considerado justificado o inadimple­mento, nos seguintes casos:

a**)** acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços sem culpa da Contratada;

b) falta ou culpa da Contratante;

c) caso fortuito ou força maior, conforme parágrafo único do art. 1058, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo – A aplicação da multa também poderá se dar com a retenção da mesma de possíveis créditos da Contratada, a qual será antecipadamente notificada pela Contratante.

**DOS MOTIVOS DE RESCISÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Contratante poderá rescindir o contrato, por ato unilateral e independentemente de procedi­mento judicial, sem que caiba qualquer direito a indenização à Contratada, nos casos inscritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Presume-se a desistência da execução dos serviços, ensejando a rescisão do contrato, a inexecução dos serviços por 3 (três) dias consecutivos.

**DA FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A Contratante realizará a fiscalização dos serviços por meio de representante designado.

Parágrafo Único – Qualquer reclamação sobre os serviços, os produtos e materiais fornecidos, os equipamentos, acessórios, uniformes e utensílios, deverá ser feita pelo Contratante à Contratada, por escrito, e a esta entregue sob protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do estabelecida na cláusula décima terceira deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A Contratada fica obrigada a regularizar imediatamente os serviços que não forem realizados a contento.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O custeio das despesas decorrentes deste contrato, no presente exercício correrá por conta da rubrica 2001-3390.37.– Locação de Mão de Obra, e a consignar no exercício seguinte, os valores dos serviços executados.

**DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá até ..........................., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Contratante, com base no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Caso a contratada manifeste interesse em não renovar o presente contrato, esta deverá fazê-lo por escrito em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes do encerramento do mesmo.

**DA RESPONSABILIDADE**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e responde civil e criminalmente por todos os danos que na execução dele venha, direta ou indiretamente, causar à Contratada ou a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

**DO FORO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da Comarca de Caxias do Sul.

E por terem assim acordado, declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente instrumento, comprometendo-se em bem e fielmente cumpri-las, pelo que assinam o presente, a fim de que passe a produzir os efeitos de direito.

Caxias do Sul, ... de .......................... de 2014.

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

**PRESIDENTE.**

**CONTRATADA**